



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

LEI Nº 2.388/2021

Ibarama, 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de filmar, gravar e transmitir ao vivo, via internet, as sessões públicas das licitações presenciais e facilitar o acesso ao sistema eletrônico ativo em cada licitação eletrônica do Poder Público Municipal e dá outras providências.

DOUGLAS LEANDRO KLUGE, Vice Presidente da Câmara de Vereadores de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ saber que o Plenário, por maioria absoluta, rejeitou o veto do Executivo e não tendo o Prefeito e o Presidente do Legislativo promulgado a Lei no prazo legal, com base no art. 48, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, EU PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas presenciais realizadas nas licitações pelo Poder Público Municipal, bem como será cogente o acesso ao link no portal da internet do órgão responsável pelo certame, encaminhando ao sistema eletrônico, nos casos de licitação eletrônica.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"
Email: camaraibarama@gmail.com

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021.

Douglas Leandro Kluge

Vice Presidente do Legislativo

Registre-se.

Publique-se.